

# **Pregão Eletrônico**

## **04/2021**

Processo Administrativo nº 296/2020

Protocolo nº 21945/2020

**Objeto:** Aquisição de um veículo 5 lugares, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Abertura:** 23/02/2021

**Horário:** 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2020

Número do processo: 0021945/2020

PA: 296  
Adita 270/2020

Número do processo: 0021945/2020

Número único: 150.43Y.0PX-49

Protocolado em: 08/06/2020 14:57

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Aquisição Veículo

Requerente: 10499 - FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

CPF do requerente: 946.324.139-68

Endereço: Rua JOSE AMBROSIO CLAUDINO Nº 130 - CEP: 83833-030

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail:

23-02-2021

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

09.30

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição  
1 Ofício

Número





Ofício nº 143/2020 - Iluminação Pública

Fazenda Rio Grande, 04 Junho de 2020.

Ref.: Aquisição de Veículo para a Iluminação Pública

Senhor,

No uso de minhas atribuições inerentes ao cargo, tem o presente a finalidade de solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de um veículo para a Iluminação Pública.

#### **JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação em razão de que compete a esta Secretaria a vistoria de iluminação pública e atendimento aos contribuintes em toda região urbana e rural do município.

#### **ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do veículo bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da fiscalização do contrato deverá ser a servidora Mávila F. B. A. Falcão matrícula 352156.

A entrega será efetuada em remessa única, com prazo de entrega superior a 120(cento e vinte) dias contados, a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº247, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte dotação orçamentária: 241 – Material Permanente.



### **FORMAS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, conforme a entrega dos veículo, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

Em caso de irregularidade no item do veículo entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

### **Garantia e Assistência Técnica**

Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12(doze )meses.

### **ESPECIFICAÇÕES**

O Veículo a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrição em anexo.

sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Francisco Roberto Barbosa**  
**Secretário Municipal de Urbanismo**  
**Decreto 4952/2019**

Senhor  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretária Municipal de Meio Administração



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
URBANISMO**

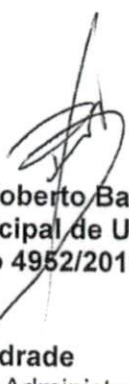


**ANEXO I  
Ofício 143/2020**

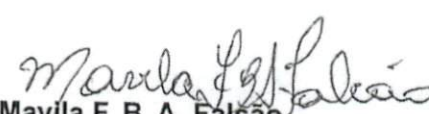
**Lote 01**

| Item | Unid. | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1     | Veículo 0 km, capacidade 5 lugares;kit elétrico (vidros e travas); combustível flex; ar condicionado; Freio ABS; Câmbio Manual ( mínimo 5 marchas); Motor 1.0, Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; tanque de combustível mínimo 50litros; 2 Air Bags frontais; pneus mínimo 175/65R14; rádio AM/FM com bluetooth ou entrada USB; estepe iguais ao de rodagem; Bancos fixos ou reclináveis, Ajuste de altura do banco de motorista; Cor Branca. Entregue emplacado sendo o 1 ° emplacamento em nome da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR. Garantia mínima de 01 ano ,sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou 10.000km e com 12 meses ou 20.000km rodados. Assistência técnica : autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. |

Atenciosamente,

  
**Francisco Roberto Barbosa**  
**Secretário Municipal de Urbanismo**  
**Decreto 4952/2019**

Senhor  
**Claudemir José de Andrade**  
**Secretária Municipal de Administração**

  
**Mavila F. B. A. Falcão**  
**Matrícula 357614**  
**Fiscal do Contrato**





## Elaboração de Termo de Referência

Mávila de F. B. Arruda Falcão  
Divisão de Iluminação Pública  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretario Municipal de Urbanismo

Fazenda Rio Grande, 04 de Junho 2020

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

1. O presente termo de referência consiste na compra de um veículo para a Iluminação Pública.

### 2. OBJETO

Secretaria Municipal de Urbanismo através da Divisão de Iluminação Pública solicita o Registro de Preço para aquisição de um veículo para iluminação pública.

### 3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que compete a esta Secretaria a vistoria de iluminação pública e atendimento aos contribuintes em toda região urbana e rural do município.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### LOTE I – AQUISIÇÃO

| Item | Unid. | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1     | Veículo 0 km, capacidade 5 lugares; kit elétrico (vidros e travas); combustível flex; ar condicionado; Freio ABS; Câmbio Manual (mínimo 5 marchas); Motor 1.0, Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; tanque de combustível mínimo 50 litros; 2 Air Bags frontais; pneus mínimo 175/65R14; rádio AM/FM com bluetooth ou entrada USB; estepe iguais ao de rodagem; Bancos fixos ou reclináveis, Ajuste de altura do banco de motorista; Cor Branca. Entregue emplacado sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou 10.000km e com 12 meses ou 20.000km rodados. Assistência técnica: autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. |



## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição poderá ser 241 material permanente e após o levantamento de preços.

## 6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e fiscais do contrato e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

## 7. ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do veículo bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da fiscalização do contrato deverá ser a servidora Mávila F. B. A. Falcão matrícula 352156.

A entrega será efetuada em remessa única, com prazo de entrega superior a 120(cento e vinte) dias contados, a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº247, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas.

## 8. Garantia e Assistência Técnica

Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12(doze) meses.

## 9. Obrigações da contratada

9.1 A contratada obriga – se a:

9.1.1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/ Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca , fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1 O bem devem estar acompanhado, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



9.1.2 Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor ( Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1 O devem previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir , reparar , corrigir , remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 ( trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração , inerentes o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4 Comunicar á administração, com antecedência mínima 48 ( quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto , com a devida comprovação.

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições autorizadas no termo de referência, edital ou na minuta de contrato.

9.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência, edital ou na minuta de contrato;

9.1.7 Responsabilizar – se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas , previdenciários, fiscais, comerciais , taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham a incidir na execução do contrato

Atenciosamente,

  
**Francisco Roberto Barbosa**  
**Secretário Municipal de Urbanismo**  
**Decreto 4952/2019**

Senhor  
**Claudemir José de Andrade**  
**Secretária Municipal de Administração**

  
**Mavila F. B. A. Falcão**  
**Matrícula 357614**  
**Fiscal do Contrato**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
URBANISMO

## MEMORANDO Nº 16/2020

**Para :** Compras e licitações

Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2020.

**Ref. exigências para edital**

**Senhores;**

Tendo em vista a solicitação de licitação para aquisição de veículo para uso na Divisão de Iluminação Pública, informamos que para este **protocolo 21945/2020** somente será necessário o emplacamento do veículo a questão da plotagem do veículo ficará a cargo da Divisão de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos,

  
**Mávia F. B. A. Falcão**

Diretora de área  
Matricula 352156

Secretaria Municipal de Urbanismo - Av. Jacarandá, 300- Nações

Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.820-000

Fone: (41) 3627-8536 - 3627-8536

CNPJ 95.422.986/0001-02

Curitiba, 15 de julho de 2020.



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande / PR

A/C. Sra. Bruna

Conforme solicitado, seguem nossas melhores condições para o fornecimento do seguinte veículo:

01 - Hyundai HB20 1.0 Sense FLEX 2020 / 2021 (Branco Sólido)

Valor unitário: R\$ 46.990,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e noventa Reais);

Prazo de entrega: imediato, nesta data (02 unidade em estoque);

Prazo de pagamento: a combinar;

Frete: cliente retira (Sevec Arthur Bernardes);

Garantia: 05 anos contra defeito de fabricação;

Assistência técnica: permanente, fornecida pela Hyundai Motors do Brasil;

Entrega técnica: Inclusa, em nossas instalações;

Validade da Proposta: até o término do nosso estoque.

Importante reforçar que a Hyundai Motors do Brasil oferece aos proprietários dos nossos veículos de Garantia e cinco anos de garantia de assistência 24hs gratuita, além de possuir um dos menores valores das revisões até os 100.000Km do segmento.

Estou localizado na Av. Presidente Arthur da Silva Bernardes, 999 - Portão - Curitiba/PR e será um prazer receber vossa visita e apresentar o veículo a Sra.

Atenciosamente,

Fábio Márcio Pavan

041 98713.6464

fabio.pavan@hyundaisevec.com.br

00 568 480/0001-91  
SEVEC VEÍCULOS LTDA  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 3762  
Parolin CEP 80220-001  
Curitiba PR

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Sevec Veiculos Ltda.  
R. Francisco Parolin, 218, Parolin, Curitiba, PR, 80220 360, Brasil  
T +55 (41) 3213-6060 F +55 (41) 3213-6022  
Av. Pres. Arthur S. Bernardes, 608, Portão, Curitiba, PR, 80320 300, Brasil  
T +55 (41) 3269-8600  
www.hyundaisevec.com.br  
Bruna Rafaela dos Santos  
Assistente Administrativo  
Matrícula 352614 do Sando



Fabio Marcio Pavan

para mim

Boa tarde Bruna,

Conforme solicitado, segue a proposta de fornecimento revisada para o nosso HB20 1.0 Sense 2020/2021 contendo o emplacamento.

Atenciosamente,

Fabio Marcio Pavan

Vendedor de Veiculos Novos

Hyundai Sevec Arthur Bernardes

Fone: (41) 98713-6464 / 3269-8604

Voip: 1208604

[www.gruposervopa.com.br](http://www.gruposervopa.com.br)



----- Forwarded message -----

De: <[impressora@servopa.com.br](mailto:impressora@servopa.com.br)>

Date: qua., 15 de jul. de 2020 às 18:42

Subject: Scann

To: <[fabio.pavan@hyundaisevec.com.br](mailto:fabio.pavan@hyundaisevec.com.br)>

O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade da mesma, salvo se a e protegido por lei. Se V.Sa. a recebeu por engano deverá eliminá-la e notificar por correio eletrônico, o remetente.



200715183548.pdf

Bruna Rafaela dos Santos  
Assistente Administrativo  
Bruna Rafaela dos Santos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.568.480/0001-91

**Razão Social:** SEVEC VEICULOS LTDA

**Endereço:** AV FRANCISCO PAROLIN 218 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2020 a 05/07/2020

**Certificação Número:** 2020030801005725265356

Informação obtida em 05/06/2020 10:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SEVEC VEICULOS LTDA**

**CNPJ: 00.568.480/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:17 do dia 05/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2020.

Código de controle da certidão: **11F8.0D0D.D910.9975**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.568.480/0001-91  
**Razão Social:** SEVEC VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV FRANCISCO PAROLIN 218 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2020 a 31/08/2020

**Certificação Número:** 2020080201185637568162

Informação obtida em 07/08/2020 08:58:02

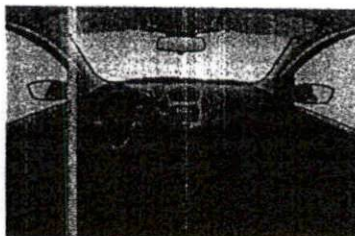
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Boa tarde Bruna,

Segue cotação.

Ano/Modelo 2020 KA SE 1.0

- 2 Air Bags frontais (motorista e passageiro)
- 3 anos de garantia
- 4 tapetes de borracha
- Abertura elétrica do porta-malas
- Ajuste de altura do banco do motorista e coluna de direção
- Apoio de cabeça traseiros central
- Ar condicionado
- Banco traseiro bipartido 60/40
- Cintos de segurança traseiro central de 3 pontos
- Computador de bordo
- Direção elétrica
- Faróis dianteiros escurecidos
- Ford Easy-Start
- Freios ABS com EBD
- Grade dianteira em formato colméia
- Indicador de troca de marcha no painel
- ISOFIX
- Limpador e desembaçador de vidro traseiro
- Maçanetas e espelhos retrovisores externos na cor do veículo
- Motor 1.0 3C com 85cv
- My Connection com Comandos de Voz e My Ford Dock
- Pneus 175/65 R14
- Roda de aço de 14" com calota integrada
- Trava elétrica das portas com controle remoto
- Vidros elétricos dianteiros



-DE: R\$ 49.910,00

-POR: R\$45.290,00 COR BRANCA

-PRONTA ENTREGA

-INCLUSO EMPLACAMENTO E IPVA 2020/2020 VALOR R\$1,390.00



Graziele Dutra  
Departamento de automóveis novos  
Vendedora interna  
41 3027-9945/41 99619-9451  
graziele@fordslaviero.com.br

76.484.161/0003-21

COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS  
SLAVIERO

AV. PRESIDENTE KENNEDY N° 3878  
PORTÃO - CEP 80610-010  
CURITIBA - PR

Bruna Rafaela dos Santos  
Assistente Administrativo  
Matricula 357614





## Orçamento

Caixa de entrada

**Bruna Santos**

Boa tarde, Gostaria de solicitar um novo orçamento pois será necessário o emplacamento do veículo. Em anexo o documento. Obrigada

**Graziele Dutra**

Boa tarde Bruna, Segue cotação. Ano/Modelo 2020 KA SE 1.0 - 2 Air Bags frontais (motorista e passageiro) - 3 anos de garantia - 4 tapetes de borracha - Abertura

**Graziele Dutra**

para mim

Boa tarde Bruna,

Segue cotação.

Att:



De: Bruna Santos <bruna.santos2208@gmail.com>  
Enviado: quarta-feira, 15 de julho de 2020 13:16  
Para: Grazielle Dutra <grazielle@fordslaviero.com.br>  
Assunto: Orçamento

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

COTAÇÃO.pdf

Bruna Rafaela dos Santos  
Assistente Administrativo  
Matrícula 357614



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.484.161/0003-21

**Razão Social:** COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO

**Endereço:** AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 2555 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 07/07/2020

**Certificação Número:** 2020031003102456618529

Informação obtida em 05/06/2020 10:44:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO**  
CNPJ: **76.484.161/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:08:17 do dia 05/06/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/12/2020.

Código de controle da certidão: **A036.F858.E519.4CC2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76.484.161/0003-21  
**Razão Social:** COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO  
**Endereço:** AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 2555 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2020 a 02/09/2020

**Certificação Número:** 2020080403020353233546

Informação obtida em 07/08/2020 09:01:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Seu Fiat Argo é o 1.0 com câmbio manual na cor Branco Banchisa.

## MEU CARRO

PREÇO INICIAL R\$ 51.290,00  
COR R\$ 950,00  
PREÇO R\$ 52.240,00

ACESSÓRIOS R\$ 1.120,00\*

\* PREÇO SUGERIDO, PODENDO VARIAR ENTRE CONCESSIONÁRIAS

## PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA R\$ 52.240,00

### COR

SÓLIDO BRANCO BANCHISA R\$ 950,00

### VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO | MOTOR 1.0 | CÂMBIO MANUAL | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2020 | PREÇO R\$ 51.290,00

### ACESSÓRIOS

RADIO MID R\$ 669,00 | ALTO-FALANTE 6X9", DIANTEIRO, PAR R\$ 451,00

### ITENS DE SÉRIE

- Aerofólio traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco traseiro rebatível
- Brake light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
- Novo motor 1.0 Firefly 6V Flex de 3 cilindros
- Preparação para rádio (chicote e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Rodas de aço estampada 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura

PREÇO FIA RIDE FIAT, COM PREÇO FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA. O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO.

17373  
02.266.596/0004-44

VIA PORTO VEÍCULOS LTDA

NOD: BR 116 Nº 17.240  
XAXIM - CEP: 91.060-300

Bruna Rafaela dos Santos  
Assistente Administrativo  
Matrícula 357614

Marcos Lazaro Thomaz e Silva  
para mim

Olá bom dia, cotação do Fiat Argo:

Argo 1.0  
Valor R\$52.240,00  
Incluso Radio + Emplacamento

Att.

marcos.silva.fw

De: scanner@viaporto.com.br <scanner@viaporto.com.br>

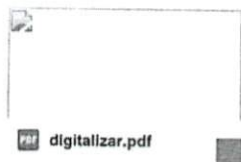
Enviada em: segunda-feira, 27 de julho de 2020 11:11

Para: Marcos Lazaro Thomaz e Silva <marcos.silva@viaporto.com.br>

Cc: scanner@viaporto.com.br

Assunto:

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)



Bruna Rafaela dos Santos  
Assistente Administrativo  
Matrícula 357614

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.266.596/0004-44

**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA

**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2020 a 08/07/2020

**Certificação Número:** 2020031103005486005047

Informação obtida em 05/06/2020 10:50:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIA PORTO VEICULOS LTDA  
CNPJ: 02.266.596/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:26 do dia 03/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2020.

Código de controle da certidão: **B545.B8E6.0D0A.5891**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.266.596/0004-44  
**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA  
**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/08/2020 a 03/09/2020

**Certificação Número:** 2020080504313016785328

Informação obtida em 07/08/2020 09:04:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2020 a 07/08/2020)

| Número Coleta                                                                              | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                       | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|------|--------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|---------|
| <b>Material: 42-02-0101 - Veículo 0 km, capacidade 5 lugares, kit elétrico (vidros e t</b> |             |          |      |                                                  |               |            |                |             |         |
| 270/2020                                                                                   | 07/08/2020  |          | 1    | SEVEC VEICULOS LTDA - (17372)                    |               | 1,000      | 46.990,0000    | 46.990,00   | Não     |
| 270/2020                                                                                   | 07/08/2020  |          | 1    | COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS <u>SLAVIERO</u> - (6926) |               | 1,000      | 45.290,0000    | 45.290,00   | Sim *** |
| 270/2020                                                                                   | 07/08/2020  |          | 1    | VIA PORTO VEICULOS LTDA - (17373)                |               | 1,000      | 52.240,0000    | 52.240,00   | Não     |
| Preço Médio -->                                                                            |             |          |      |                                                  |               |            | 48.173,33      | 48.173,33   |         |
| Total Preço Médio -->                                                                      |             |          |      |                                                  |               |            | 48.173,33      | 48.173,33   |         |

07/08/2020  
Olivia Freitas







**PROTOCOLO Nº 21945/2020**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |                                                       |                                                       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite                      | <input type="checkbox"/> Concorrência                 |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial            | <input type="checkbox"/> Concurso                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços             | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETO:** Registro de preços para aquisição de veículo para a Divisão de Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 48.173,33 (quarenta e oito mil cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 241.**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Recurso |
|-----------------|-----------------------------------|-------|---------|
| 241             | 09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.52 | 1507  | Livre   |

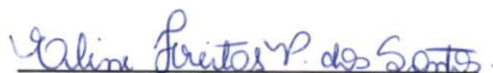
**5) RECURSOS FINANCEIROS**

☐ Há previsão de recursos orçamentários e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☒ Não há previsão orçamentária

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 07/08/2020

  
Eline Freitas Pimentel dos Santos  
Matrícula 358.303  
Compras e Licitações

  
Givanildo Francisco Pego  
Matrícula – 349.543  
Contador CRC/PR 04681/O-3



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Data: 06/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6  
Número do processo: 0021945/2020

---

|                                                      |                             |                        |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Número do processo:</b> 0021945/2020              | <b>Situação:</b> Em análise | <b>Em trâmite:</b> Sim |
| <b>Requerente:</b> 10499 - FRANCISCO ROBERTO BARBOSA |                             |                        |
| <b>Beneficiário:</b>                                 |                             |                        |
| <b>Solicitação:</b> 4 - Requerimento                 |                             |                        |

---

**Código do parecer:** 6      **Número do processo:** 0021945/2020

**Local do parecer:** 014.002.023 - Mávila IP

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 01/10/2020 14:47:30

**Parecer:** segue protocolo para andamento tendo em vista o credito adicional atendido peolo decreto 5418/2020n protocolo 38170/2020

Fazenda Rio Grande - PR, 06 de Outubro de 2020.

---

Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 20/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0021945/2020

Número do processo: 0021945/2020

Situação: Em análise

Requerente: 10499 - FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento



Código do parecer: 8

Número do processo: 0021945/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/10/2020 14:18:15

Parecer: Solicito parecer quanto aos valores informados nas cotações, pois as mesmas são de Julho/2020 e podem ter sofrido alterações.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Outubro de 2020.

Eline Freitas Pimentel dos Santos



10/2020

Gmail - Termo Veiculo



MAVILA FALCAO &lt;iluminacaopublicafrg@gmail.com&gt;

## Termo Veiculo

mensagens

J74J1

MAVILA FALCAO <iluminacaopublicafrg@gmail.com>  
 ara: vendedor.novos01@metrosul.com.br

19 de outubro de 2020 09:28

Bom dia!!

Conforme contato telefônico segue termo de referência do veículo para cotação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
 FAZENDA RIO GRANDE - PR  
 DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Mávia Falcão  
 41 3627 8536  
 41 98412-8161 - watts - 9 95664152

Faça o teu melhor, na condição que você tem, enquanto você não tem condições melhores, para fazer melhor ainda!" (Mário Sergio Cortella)

doc07769820201019123001.pdf  
 317K

Henrique Caetano - Novos Metrosul <vendedor.novos01@metrosul.com.br>  
 ara: MAVILA FALCAO <iluminacaopublicafrg@gmail.com>

19 de outubro de 2020 14:42

Boa tarde,

segue cotação para aquisição novo joy 2021 com radio bluetooth e 3 primeiras revisões no custo do carro.

preço total R\$ 63.940,00

Sds.

Texto das mensagens anteriores oculto



Henrique Gomes Caetano  
 Consultor de Vendas  
 vendedor.novos01@metrosul.com.br

(41) 3330-1805  
 (41) 3330-1800  
 metrosulchevrolet.com.br

Av. Des. Hugo Simas, 407 - Bom Retiro - Curitiba - PR - 80520-250

VILA FALCAO <iluminacaopublicafrg@gmail.com>  
 ara: Henrique Caetano - Novos Metrosul <vendedor.novos01@metrosul.com.br>

19 de outubro de 2020 14:39

PEDIDO VENDA DIRETA METROSUL BA

## CHEVROLET - PEDIDO DE VENDA DIRETA

TIPO DE VENDA CORPO DIPLOMÁTICO

02/OUTUBRO DE 2020

## Informações do Cliente

|               |                               |                 |          |
|---------------|-------------------------------|-----------------|----------|
| NOME/RZ. SOC. | PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE |                 |          |
| CONTATO       | CARGO                         |                 |          |
| CPF/CNPJ      | 95.422.986/0001-02            | RQ / INSC. EST. |          |
| DOC PR. RURAL |                               |                 |          |
| ENDEREÇO      | RUA JACARANDA 300             |                 |          |
| CIDADE        | FAZENDA RIO GRANDE            | UF              | PR       |
| BAIRRO        | CENTRO                        | CEP             | 83820000 |
| E-MAIL        |                               | TEL             | CEL      |
| NUM PROCESSO  |                               |                 |          |

## Informações do Veículo

| MODELO | CONF | ANOMOD | VEICULO | COR | NOME COR | QTD | UNITÁRIO      | DC%  | VL C/ DESC    | VLR TOTAL     |
|--------|------|--------|---------|-----|----------|-----|---------------|------|---------------|---------------|
|        | RFA  | 2021   | JOY     |     | BRANCA   | 1   | R\$ 63.940,00 | 0,0% | R\$ 63.940,00 | R\$ 63.940,00 |
|        |      |        |         |     |          |     |               |      |               |               |
|        |      |        |         |     |          |     |               |      |               |               |
|        |      |        |         |     |          |     |               |      |               |               |
|        |      |        |         |     |          |     |               |      |               |               |

|                         |                                            |                      |            |             |
|-------------------------|--------------------------------------------|----------------------|------------|-------------|
| VALOR TOTAL PEDIDO      | R\$ 63.940,00                              |                      | ACESSÓRIOS |             |
| FORMA DE PAGAMENTO      | TOTAL R\$ 63.940,00                        |                      |            |             |
| DESCRIÇÃO DA NEGOCIAÇÃO | ENT.                                       |                      | PARCELAS   | VALOR PARC. |
| OBSERVAÇÕES             | RADIO COM BLUETOOTH E 3 PRIMEIRAS REVISÕES |                      |            |             |
| COD. CONC. ENTREGA      | KM                                         | METROSUL, BOM RETIRO |            | PR          |

## Condições Gerais de venda:

**Aprovação:** Este pedido deve ser assinado pelo cliente em até 5 dias corridos a partir desta data, para que se confirme as negociações oferecidas.

**Validade da proposta:** Para os veículos faturados em até 15 dias corridos de sua aprovação (data do retorno assinado pelo cliente) serão mantidos os preços deste pedido, se o faturamento ocorrer após 15 dias corridos de sua aprovação, os preços estarão sujeitos a alterações.

**Condição especial:** As especificações dos produtos, objetos desta proposta, podem sofrer alterações técnicas sem prévio aviso, bem como o preço líquido poderá ser alterado em face de modificações na legislação em vigor. O percentual de desconto acima poderá ser ajustado para refletir eventual impacto no preço de venda.

**Condições de pagamento:** 12 dias corridos contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal. A confirmação do faturamento deverá ser feita no prazo máximo de 5 dias corridos após a disponibilização do veículo para faturamento. Em não havendo a confirmação dentro deste prazo este pedido ficará automaticamente cancelado. O pagamento deverá ser efetuado por BOLETO BANCÁRIO em favor da General Motors do Brasil Ltda.

**Prazo de entrega:** sob consulta, dependendo do modelo escolhido e da disponibilidade de veículos em estoque.

**Local de entrega:** Os veículos serão entregues em uma concessionária Chevrolet indicada no campo específico, sem custo de frete ao comprador.

**Garantia:** A garantia é de 36 meses ou 100.000 quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro (com exceção da linha Montana que a garantia é de 1 ano ou 50.000 quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro). Para veículos de uso particular, a garantia será de acordo com o modelo escolhido.

**Assistência Técnica:** a General Motors do Brasil Ltda oferece uma rede de concessionárias com mais de 350 pontos de assistência técnica em todo o território nacional, garantindo o perfeito atendimento aos seus produtos, com técnicos especializados e treinados pela fábrica.

**Condição especial de venda direta:** O cliente declara que o(s) veículo(s) adquirido(s) em condição especial através de Venda Direta destina-se a, atividade profissional ou ativo fixo do Cliente, nos termos do artigo 301 do Regulamento do IR (imposto de Renda), bem como que tem conhecimento de que não poderá comercializar tais veículos, somente após 180 (cento e oitenta) dias, ou conforme legislação vigente da categoria, contados da data de emissão da nota fiscal. O não cumprimento do prazo assinado implicará na suspensão por prazo indeterminado para o cliente adquirir novos veículos nesta modalidade de venda (Venda Direta).

( ) Autorizo a empresa Ituran Road Track Monitoramento de Veículos Ltda. (IRT), ou terceiros por ela indicados, a contatar-me através do endereço de e-mail indicado neste documento, para fins de envio do link para acesso à versão eletrônica do contrato de prestação de serviços relativos aos serviços Onstar.

FAZENDA RIO GRANDE / PR

05.783.976/0009-59  
 METROSUL COMERCIAL  
 DE VEICULOS EIRELI

RUA TEFFÉ, 611  
 BOM RETIRO - CEP 80.520-150  
 Metrosul Comercial de Veículos Ltda  
 Vendedor  
 HENRIQUE GOMES CAETANO VENDEDOR



Mávia Falcão  
 Secretaria Municipal de Urbanismo  
 41 3627 8536

Nome  
 Cargo  
 CPF



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.783.976/0009-59**Razão Social:** METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI**Endereço:** RUA TEFFE 611 / BOM RETIRO / CURITIBA / PR / 80520-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/10/2020 a 17/11/2020**Certificação Número:** 2020101903482374951421

Informação obtida em 20/10/2020 11:19:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome:** METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI  
**CNPJ:** 05.783.976/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:21:23 do dia 04/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2020.

Código de controle da certidão: **34C0.DC16.0CC0.A3E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.783.976/0001-00

Certidão nº: 27524103/2020

Expedição: 20/10/2020, às 14:51:31

Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.783.976/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

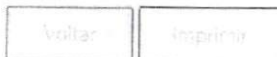
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.568.480/0001-91**Razão Social:** SEVEC VEICULOS LTDA**Endereço:** AV FRANCISCO PAROLIN 218 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2020 a 15/11/2020**Certificação Número:** 2020101701233281565565

Informação obtida em 20/10/2020 10:03:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome:** SEVEC VEICULOS LTDA  
**CNPJ:** 00.568.480/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:00 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2021.

Código de controle da certidão: 3A06.3221.BFD3.C3A8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20/10/2020

Gmail - Leila



MAVILA FALCAO <iluminacaopublicafrg@gmail.com>

Leila

2 mensagens

6926

Graziele Dutra <graziele@fordslaviero.com.br>

Para: "iluminacao.publicafrg@gmail.com" <iluminacao.publicafrg@gmail.com>

8 de outubro de 2020 15:22

Boa tarde Leila,

Segue em anexo cotação.

Att:



cotação.pdf  
209K

MAVILA FALCAO <iluminacaopublicafrg@gmail.com>  
Para: Grazielle Dutra <graziele@fordslaviero.com.br>

8 de outubro de 2020 15:52

Boa tarde!

OK

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Mávia Falcão  
41 3627 8536  
41 98412- 8161 - wats - 9 95664152

Faça o teu melhor, na condição que você tem, enquanto você não tem condições melhores, para fazer melhor ainda!" (Mário Sergio Cortella)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Boa tarde Leila,

Segue cotação do Ford KA SE 1.0 MT 20/21 Cor Branca a pronta entrega.  
Ano/Modelo 2021

- 2 Air Bags frontais (motorista e passageiro)
- 3 anos de garantia
- Abertura elétrica do porta-malas
- Ajuste de altura do banco do motorista e coluna de direção
- Apolo de cabeça traseiros central
- Ar condicionado
- Banco traseiro bipartido 60/40
- Cintos de segurança traseiro central de 3 pontos
- Computador de bordo
- Direção elétrica
- Faróis dianteiros escurecidos
- Ford Easy-Start
- Freios ABS com EBD
- Grade dianteira em formato colméia
- Indicador de troca de marcha no painel
- ISOFIX
- Limpador e desembaçador do vidro traseiro
- Maçanetas e espelhos retrovisores externos na cor do veículo
- Motor 1.0 3C com 85cv
- My Connection com Comandos de Voz e My Ford Dock
- Pneus 175/65 R14
- Roda de aço de 14" com calota integrada
- Trava elétrica das portas com controle remoto
- Vidros elétricos dianteiros

PREÇO DE : R\$ 52.900

POR: R\$48.440 COM EMPLACAMENTO E IPVA 2020.

ATT:



76.484.161/0003-21

COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS  
SLAVIERO

AV. PRESIDENTE KENNEDY N° 3878  
PORTÃO - CEP 80610-010

CURITIBA - PR



Av. Presidente Kennedy, 3878 • Curitiba • Pr • Cep 80610-010  
Tel 41 3027-9900 • Fax 41 3027-9940 • www.slaviero.com.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.484.161/0003-21**Razão Social:** COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO**Endereço:** AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 2555 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/10/2020 a 17/11/2020**Certificação Número:** 2020101902115308763298

Informação obtida em 20/10/2020 10:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome:** COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO  
**CNPJ:** 76.484.161/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:52:53 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/03/2021.

Código de controle da certidão: **50EB.038F.D745.644D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



20/10/2020

Gmail - Termo - Veiculo



MAVILA FALCAO <iluminacaopublicafrg@gmail.com>

## Termo - Veiculo

2 mensagens

MAVILA FALCAO <iluminacaopublicafrg@gmail.com>  
Para: sandro@florencia.com.br

19 de outubro de 2020 14:40

Bom dia!!

Conforme contato telefônico segue termo de referência do veiculo para cotação .

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Mávila Falcão  
41 3627 8536  
41 98412- 8161 - watts - 9 95664152

Faça o teu melhor, na condição que você tem, enquanto você não tem condições melhores, para fazer melhor ainda!" (Mário Sergio Cortella)

Termo de referência - Veiculo.pdf  
317K

Sandro Ilio <sandro@florencia.com.br>  
Para: MAVILA FALCAO <iluminacaopublicafrg@gmail.com>

19 de outubro de 2020 19:42

Mávila

Só ficamos fora no tamanho do tanque de combustível que é 48 litros.

Att

Sandro Ilio Brusamolin  
Vendas à Governo/Frotista  
41 - 3302-1610  
41 99113-6570 - Watts



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pref. Faz. Rio Grande UNO Drive 1.0L 19.10.2020.pdf  
49K





Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Ao  
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PROPONENTE: Florença Veículos S/A  
ENDEREÇO: Av Marechal Floriano Peixoto, 3501,  
CIDADE: Curitiba  
CNPJ: 77.968.980/0001-45

Reboucas  
UF: Pr

#### COTAÇÕES ORIENTATIVAS

##### UNO DRIVE 1.0L FLEX 4P 2020

Cilindrada total (cc) : 999  
Potência máxima (cv) : 72,0 (G) / 77,0 (E) a 6.250 rpm  
Torque máximo (kgf.m) : 10,4 (G) / 10,9 (E) a 3.250 rpm  
Capacidade do porta-malas (litros) : 280 / 290  
Tanque de combustível (litros) : 48  
Comprimento do veículo (mm) : 3.820  
Largura do veículo (mm) : 1.636  
Altura do veículo (mm) : 1.480  
Entre-Eixos (mm) : 2.376  
Altura do solo (mm) : 165  
Apoios de cabeça dianteiros e traseiros(3) com regulagem de altura  
Ar condicionado  
Banco traseiro bi partido  
Banco traseiro rebatível (Flip and Fold) com 2 posições para o encosto  
Barra de proteção nas portas  
Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras  
Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)  
Check luzes e portas  
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura  
Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos  
Console central com porta-objetos e porta-copos  
Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)  
Espelho no para-sol lado passageiro  
Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)  
HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD  
Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)  
Luzes de leitura dianteira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade)  
Quadro de instrumentos iluminado com conta-giros, Welcome Moving e Computador de bordo(trip A)  
Relógio e hodômetro (total e parcial) digitais  
Revestimento porta-malas completo e ganchos de fixação de carga  
Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 de alta aderência e durabilidade  
Tomada 12V  
Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h  
Válvula antirrefluxo de combustível  
Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento  
Volante com regulagem de altura  
Alça de segurança dianteira lado passageiro  
Direção Elétrica com função CITY  
HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)  
Indicador digital (troca de marchas Shift up/down), temperatura da água e nível de combustível

Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro (temporizado)  
Vidros elétricos traseiros com one touch e antiesmagamento;  
Faróis de neblina; Apoia braço dianteiro;  
Retrovisores externos elétricos + Tilt Down (Rebatimento automático retrovisor direito ao acionar a ré);  
Retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas;  
Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas);  
Banco do motorista com regulagem de altura;  
Revestimento interno da soleira das portas;  
Espelho no para-sol lado motorista;  
Alças de segurança traseiras retráteis;  
Console porta objetos no teto;  
Comando interno de abertura do porta-malas e da tampa do tanque de combustível;  
Apoia-pé para o motorista;  
Sensor de monitoramento da pressão dos pneus  
fechamento das portas;  
Alarme antifurto;  
Rádio Connect integrado ao painel com RDS, entrada USB/AUX, Viva-voz Bluetooth® e função Audio Streaming - inclui volante com comandos do rádio e telefone;  
Display em TFT de alta resolução equipado com Computador de bordo A e B (econômetro, distância A e B, consumo médio A e B, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média A e B e tempo de percurso A e B; Temperatura externa e do motor);  
1 Revisão grátis

Valor unitário ..... R\$ 58.320,00

Prazo de entrega: 90 dias.  
Validade da Cotação: 30 dias.

Atenciosamente;

CONTATO: Sandro Ilio Brusamolin  
FONE: 41. 99113-6570  
E-MAIL: [sandro@florenca.com.br](mailto:sandro@florenca.com.br)

77.968.980/0001-45  
101.43.408-51  
FLORENÇA VEÍCULOS S/A  
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3501  
PARQUE - CEP 81.220-301  
CURITIBA - PARANÁ

Maria R. B. de Sá  
Setor de Administração Pública  
Matrícula 259456

Maria R. B. de Sá  
Setor de Administração Pública  
Matrícula 259456



## Situação de Regularidade do empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 77.968.980/0001-45

Razão social: FLORENCA VEICULOS SA

Resultado da consulta em 20/10/2020 10:27:32

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

Uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLORENCA VEICULOS S A  
CNPJ: 77.968.980/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:32:58 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: 7E64.57BC.079B.43F2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







19/10/2020

Gmail - Termo



MAVILA FALCAO <iluminacaopublicafrg@gmail.com>

**Termo**

2 mensagens

MAVILA FALCAO <iluminacaopublicafrg@gmail.com>  
Para: flavio@viaporto.com.br

9 de outubro de 2020 11:35

Bom dia

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Mávila Falcão  
41 3627 8536  
41 98412- 8161 - watts - 9 95664152

Faça o teu melhor, na condição que você tem, enquanto você não tem condições melhores, para fazer melhor ainda!" (Mário Sergio Cortella)

**TERMO.pdf**  
1639K

Flavio Alexsandro de Barros <flavio@viaporto.com.br>  
Para: MAVILA FALCAO <iluminacaopublicafrg@gmail.com>

15 de outubro de 2020 09:52

Mavila. Bom dia!

Nosso veículo não atende as especificações do termo de referência nos itens: Tanque de combustível, banco do motorista com regulagem de altura e estepe igual.

Em havendo a possibilidade de alterar o texto peço que nos envie, para que seja possível cotar.

Alterações:

Tanque de combustível de 50 litros para 48 litros;

Excluir os itens banco do motorista com regulagem de altura e estepe igual aos de rodagem.

Atenciosamente;

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2020 a 20/10/2020)

| Número Coleta                                                                              | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                      | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|------|-------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|---------|
| <b>Material: 42-02-0101 - Veículo 0 km, capacidade 5 lugares, kit elétrico (vidros e t</b> |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |         |
| 270/2020                                                                                   | 07/08/2020  |          | 1    | COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO - (6926)       |               | 1,000      | 48.440,0000    | 48.440,00   | Sim *** |
| 270/2020                                                                                   | 07/08/2020  |          | 1    | SEVEC VEICULOS LTDA - (17372)                   |               | 1,000      | 48.500,0000    | 48.500,00   | Não     |
| 270/2020                                                                                   | 07/08/2020  |          | 1    | METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI - (17411) |               | 1,000      | 63.940,0000    | 63.940,00   | Não     |
| Preço Médio -->                                                                            |             |          |      |                                                 |               |            | 53.626,67      | 53.626,67   |         |
| Total Preço Médio -->                                                                      |             |          |      |                                                 |               |            | 53.626,67      | 53.626,67   |         |

20/10/2020  
Assinatura



PROTOCOLO Nº 21945/2020  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- |                                                       |                                                       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite                      | <input type="checkbox"/> Concorrência                 |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial            | <input type="checkbox"/> Concurso                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços             | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de veículo para a Divisão de Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 53.626,67 (cinquenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 241.

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Recurso |
|-----------------|-----------------------------------|-------|---------|
| 241             | 09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.52 | 1507  | Livre   |

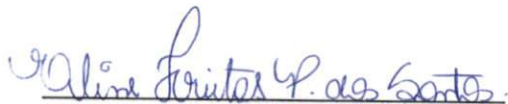
5) **RECURSOS FINANCEIROS**

☐ Há previsão de recursos orçamentários e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☒ Não há previsão orçamentária

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 20/10/2020.

  
Eline Freitas Pimentel dos Santos  
Matrícula 358.303  
Compras e Licitações

  
Mauro Antônio Pedroso  
Matrícula – 349.586  
Contador CRC/PR 044724/0-9





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 20/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0021945/2020

Número do processo: 0021945/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 10499 - FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 12

Número do processo: 0021945/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/10/2020 15:46:20

**Parecer:** Segue para negociação das propostas, o valor médio ultrapassou o valor disponível na D.O indicada.

Obs. Não foi lançado a cotação da empresa Fiat Florença pois o tanque de combustível não está de acordo com o solicitado no anexo I.

Em anexo quadro comparativo.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Outubro de 2020.

Eline Freitas Pimentel dos Santos



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 22/10/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0021945/2020

Número do processo: 0021945/2020

Situação: Em análise

Requerente: 10499 - FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento



Em trâmite: Não

Código do parecer: 12

Número do processo: 0021945/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/10/2020 15:46:20

**Parecer:** Segue para negociação das propostas, o valor médio ultrapassou o valor disponível na D.O indicada.

Obs. Não foi lançado a cotação da empresa Fiat Florença pois o tanque de combustível não está de acordo com o solicitado no anexo I.

Em anexo quadro comparativo.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Outubro de 2020.

Eline Freitas Pimentel dos Santos

## CHEVROLET - PEDIDO DE VENDA DIRETA



OUTUBRO DE 2020

TIPO DE VENDA CORPO DIPLOMÁTICO

## Informações do Cliente

|               |                               |                 |          |
|---------------|-------------------------------|-----------------|----------|
| NOME/RZ. SOC. | PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE |                 |          |
| CONTATO       |                               | CARGO           |          |
| CPF/CNPJ:     | 95.422.986/0001-02            | RG / INSC. EST. |          |
| DOC PR. RURAL |                               |                 |          |
| ENDEREÇO      | RUA JACARANDA 300             |                 |          |
| CIDADE        | FAZENDA RIO GRANDE            | UF              | PR       |
| BAIRRO        | CENTRO                        | CEP             | 83820000 |
| E-MAIL        |                               | TEL.            | CEL.     |
| NUM PROCESSO  |                               |                 |          |

## Informações do Veículo

| MODELO | CONF | ANO/MOD | VEICULO | COR | NOME COR | QTD | UNITÁRIO      | DC%  | VL C/ DESC    | VLR TOTAL     |
|--------|------|---------|---------|-----|----------|-----|---------------|------|---------------|---------------|
|        | RFA  | 20/20   | JOY     |     | BRANCA   | 1   | R\$ 53.990,00 | 0,0% | R\$ 53.990,00 | R\$ 53.990,00 |
|        |      |         |         |     |          |     |               |      |               |               |
|        |      |         |         |     |          |     |               |      |               |               |
|        |      |         |         |     |          |     |               |      |               |               |
|        |      |         |         |     |          |     |               |      |               |               |

|                         |                                            |                     |             |
|-------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------------|
| VALOR TOTAL PEDIDO      | R\$ 53.990,00                              | ACESSÓRIOS          |             |
| FORMA DE PAGAMENTO      | TOTAL R\$ 55.900,00 até outubro/2020       |                     |             |
| DESCRIÇÃO DA NEGOCIAÇÃO | ENT.                                       | PARCELAS            | VALOR PARC. |
| OBSERVAÇÕES             | RADIO COM BLUETOOTH E 3 PRIMEIRAS REVISÕES |                     |             |
| CÓD. CONC. ENTREGA      | X54                                        | METROSUL BOM RETIRO | PR          |

## Condições Gerais de venda:

**Aprovação:** Este pedido deve retornar assinado pelo cliente em até 5 dias corridos a partir desta data, para que se confirme as negociações oferecidas.

**Validade da proposta:** Para os veículos faturados em até 15 dias corridos de sua aprovação (data do retorno assinado pelo cliente) serão mantidos os preços deste pedido, se o faturamento ocorrer após 15 dias corridos de sua aprovação, os preços estarão sujeitos a alterações.

**Condições especiais:** As especificações dos produtos, objetos desta proposta, podem sofrer alterações técnicas sem prévio aviso, bem como o preço líquido poderá ser alterado em face de modificações na legislação em vigor. O percentual de desconto acima poderá ser ajustado para refletir eventual impacto no preço de venda.

**Condições de pagamento:** 12 dias corridos contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal. A confirmação do faturamento deverá ser feito no prazo máximo de 5 dias corridos após a disponibilização do veículo para faturamento. Em não havendo a confirmação dentro deste prazo este pedido ficará automaticamente cancelado. O pagamento deverá ser efetuado por BOLETO BANCÁRIO em favor da General Motors do Brasil Ltda.

**Prazo de entrega:** sob consulta, dependendo do modelo escolhido e da disponibilidade de veículos em estoque.

**Local de entrega:** Os veículos serão entregues em uma concessionária Chevrolet indicada no campo específico, sem custo de frete ao comprador.

**Garantia:** A garantia é de 36 meses ou 100.000 quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro (com exceção da linha Montana que a garantia é de 1 ano ou 50.000 quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro). Para veículos de uso particular, a garantia será de acordo com o modelo escolhido.

**Assistência Técnica:** a General Motors do Brasil Ltda oferece uma rede de concessionárias com mais de 550 pontos de assistência técnica em todo o território nacional, garantindo o perfeito atendimento aos seus produtos, com técnicos especializados e treinados pela fábrica.

**Condição especial de venda direta:** O cliente declara que o(s) veículo(s) adquirido(s) em condição especial através de Venda Direta destina-se a, atividade profissional ou ativo fixo do Cliente, nos termos do artigo 301 do Regulamento do IR (imposto de Renda), bem como que tem conhecimento de que não poderá comercializar tais veículos, somente após (180) cento e oitenta dias, ou conforme legislação vigente da categoria, contados da data de emissão da nota fiscal. O não cumprimento do prazo assinado implicará na suspensão por prazo indeterminado para o cliente adquirir novos veículos nesta modalidade de venda (Venda Direta).

( ) Autorizo a empresa Ituran Road Track Monitoramento de Veículos Ltda. (IRT), ou terceiros por ela indicados, a monitorar o veículo no endereço de e-mail indicado neste documento, para fins de envio do link para acesso à versão eletrônica do contrato de prestação de serviços relativos aos serviços de Monitoramento.

FAZENDA RIO GRANDE / PR

METROSUL COMERCIAL  
DE VEÍCULOS EIRELIRUA TEFFÉ, 611  
BOM RETIRO - CEP 80.520-110

CURITIBA - PARANÁ

Nome

Cargo

CPF

Metrosul Comercial de Veículos Ltda

Vendedor

HENRIQUE GOMES CAETANO VENDEDOR (1960)



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.783.976/0009-59**Razão Social:** METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI**Endereço:** RUA TEFFE 611 / BOM RETIRO / CURITIBA / PR / 80520-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/10/2020 a 17/11/2020**Certificação Número:** 2020101903482374951421

Informação obtida em 20/10/2020 11:19:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO****Nome:** METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI  
**CNPJ:** 05.783.976/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:21:23 do dia 04/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/08/2020.

Código de controle da certidão: **34C0.DC16.0CC0.A3E8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2020 a 22/10/2020)

| Número Coleta                                                                                     | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                                      | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|------|-------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|---------|
| <b>Material:</b> <u>42-02-0101 - Veículo 0 km, capacidade 5 lugares, kit elétrico (vidros e t</u> |             |          |      |                                                 |               |            |                |             |         |
| 270/2020                                                                                          | 07/08/2020  |          | 1    | COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO - (6926)       |               | 1,000      | 48.440,0000    | 48.440,00   | Sim *** |
| 270/2020                                                                                          | 07/08/2020  |          | 1    | SEVEC VEICULOS LTDA - (17372)                   |               | 1,000      | 48.500,0000    | 48.500,00   | Não     |
| 270/2020                                                                                          | 07/08/2020  |          | 1    | METROSUL COMERCIAL DE VEICULOS EIRELI - (17411) |               | 1,000      | 53.990,0000    | 53.990,00   | Não     |
| Preço Médio -->                                                                                   |             |          |      |                                                 |               |            | 50.310,00      | 50.310,00   |         |
| Total Preço Médio -->                                                                             |             |          |      |                                                 |               |            | 50.310,00      | 50.310,00   |         |

Oliveira



PROTOCOLO Nº 21945/2020  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- |                                                       |                                                       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite                      | <input type="checkbox"/> Concorrência                 |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial            | <input type="checkbox"/> Concurso                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços             | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETO:** Abertura de licitação para aquisição de veículo para a Divisão de Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 50.310,00 (cinquenta mil trezentos e dez reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 241.

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Recurso |
|-----------------|-----------------------------------|-------|---------|
| 241             | 09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.52 | 1507  | Livre   |

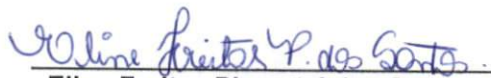
5) **RECURSOS FINANCEIROS**

☒ Há previsão de recursos orçamentários e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão orçamentária

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 22/10/2020.

  
Eline Freitas Pimentel dos Santos  
Matrícula 358.303  
Compras e Licitações

  
Mauro Antônio Pedroso  
Matrícula – 349.586  
Contador CRC/PR 044724/0-9





PROTOCOLO Nº 21945/2020

MEMORANDO Nº 143/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de licitação, atendendo o solicitado.

*Valine Freitas*  
22/10/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 874/2020**



**Processo nº 36889/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Urbanismo – Divisão de Iluminação Pública, a aquisição de um veículo automóvel zero quilômetro, com capacidade para cinco passageiros.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2020.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 21945/2020

Memorando nº 143/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Urbanismo.

À Administração,

Para análise do secretário, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

*Oline Freitas*  
22/10/2020

*[Signature]*  
Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS EM 22/10/2020.  
PREFEITO MUNICIPAL





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2020**  
**PROTOCOLO 21945/2020**  
**Processo Administrativo nº. 296/2020**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 10/2020.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data **de xx de xx de 2020 às 9h30min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **“Aquisição de Veículo para Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo”** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**2. TIPO DO PREGÃO:**

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.



### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Recurso |
|-----------------|-----------------------------------|-------|---------|
| 241             | 09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.52 | 1507  | Livre   |

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;





- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico xx/2020”.

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2020”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.





**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

#### 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.





**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2020**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2020**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**d)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**e)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### **13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

#### **13.1.4. Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

**a.1)** O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;





a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

**13.1.5. Documentos Complementares:**

- a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

**Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**





*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

#### **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, marca/modelo/fabricante, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;



- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que





desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. A entrega do equipamento deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio situada na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Eucaliptos, neste município das 09:00 às 15:00hrs.

**17.2.** A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses após a entrega do bem. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do veículo.

**17.3.** A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

**17.4.** A plotagem do veículo será realizada através de empresa devidamente licitada para este fim, e ficará sob a responsabilidade do setor de Frotas da Prefeitura Municipal.

**17.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**17.5.1.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

**17.5.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.5.3.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**17.5.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

**17.6.** A fiscalização, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Mávia Falcão, matrícula 352156, devidamente designada para este fim.

**17.6.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





**17.6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.6.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.7.** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**17.8.** Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**17.9.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## **18. PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**18.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).





**18.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## **19. DA GARANTIA:**

**19.1** A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto presente PREGÃO, a qual cubra defeito dos equipamentos, peças, componentes em suas condições normais de uso. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

**19.2.** Os bens devem ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios. Revisão e assistência técnica em Curitiba ou região metropolitana.

**19.3.** A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista no item 20 do edital.

**19.4.** O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do veículo.

**19.5.** No caso de haver defeitos no material e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

**19.6.** As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

**19.7.** Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem objeto deste Pregão e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações





devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**20.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

**20.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**20.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.





**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**20.7.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**20.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**21.1** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**21.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**21.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**21.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**21.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas





melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**22.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**22.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.14.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.15.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**22.16.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V – Minuta de Contrato.**

Fazenda Rio Grande, 10 de novembro de 2020.

**Priscila Lopes Alves**  
Equipe de Apoio



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 4/2021 - PE**

Processo Administrativo: 296/2020  
Data do Processo Adm.: 10/11/2020  
Processo de Licitação: 296/2020  
Data do Processo: 10/11/2020

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Preço Unit. Máximo  | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|
| 1                                | 1,000      | UNI  | Veículo 0 km, capacidade 5 lugares; kit elétrico (vidros e travas); combustível flex; ar condicionado; Freio ABS; câmbio manual (mínimo 5 marchas); motor 1.0, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; tanque de combustível mínimo 50 litros; 2 Air Bags frontais; pneus mínimo 175/65R14; rádio AM/FM com bluetooth ou entrada USB; estepe iguais ao de rodagem. Bancos fixos ou reclináveis. Ajuste de altura do banco do motorista; Cor Branco. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou 10.000km e com 12 meses ou 20.000km rodados. Assistência técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana da mesma. | 50.310,0000         | 50.310,0000        |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Total Máximo Geral: | 50.310,0000        |







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2020  
PROTOCOLO 21945/2020  
Processo Administrativo nº. 296/2020



## 1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo de referência consiste na compra de um veículo para a Divisão de Iluminação Pública.

## 2. OBJETO

Secretaria Municipal de Urbanismo através da Divisão de Iluminação Pública solicita o Registro de Preço para aquisição de um veículo para a Divisão de Iluminação pública.

## 3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que compete a esta Secretaria a vistoria de iluminação pública e atendimento aos contribuintes em toda região urbana e rural do município.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### LOTE I – AQUISIÇÃO

| Item | Unid. | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1     | Veículo 0 km, capacidade 5 lugares;kit elétrico (vidros e travas); combustível flex; ar condicionado; Freio ABS; Câmbio Manual (mínimo 5 marchas); Motor 1.0, Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; tanque de combustível mínimo 50litros; 2 Air Bags frontais; pneus mínimo 175/65R14; rádio AM/FM com Bluetooth ou entrada USB; estepe iguais ao de rodagem; Bancos fixos ou reclináveis, Ajuste de altura do banco de motorista; Cor Branca. Entregue emplacado sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou 10.000km e com 12 meses ou 20.000km rodados. Assistência técnica: autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. |



## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição poderá ser 241 material permanente e após o levantamento de preços.

## 6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e fiscais do contrato e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

## 7. Entrega e Fiscalização :

A fiscalização do veículo bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da fiscalização do contrato deverá ser a servidora Mávila F. B. A. Falcão matrícula 352156.

A entrega será efetuada em remessa única, com prazo de entrega superior a 120, ( cento e vinte ) dias contados , a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão divisão de patrimônio no endereço Avenida Venezuela Nº 247, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas.

## 8. Garantia e assistência Técnica:

Os bens deverão ter o prazo de garantia mínima de 12(doze) meses.

## 9. Obrigações da Contratada

### 9.1 A contratada obriga-se a :

9.1.1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/ Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1 O bem devem estar acompanhado, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Responsabilizar - se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4 Comunicar à administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições autorizadas no termo de referência, edital ou na minuta de contrato.

9.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência, edital ou na minuta de contrato;

9.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham a indicar na execução do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2020  
PROTOCOLO 21945/2020  
Processo Administrativo nº. 296/2020

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item                                                                     | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|                                                                          |      |      |               |                |             |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b> |      |      |               |                |             |

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2020  
PROTOCOLO 21945/2020  
Processo Administrativo nº. 296/2020



ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data  
Nome, RG e assinatura.  
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2020  
PROTOCOLO 21945/2020  
Processo Administrativo nº. 296/2020

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2020  
PROTOCOLO 21945/2020  
Processo Administrativo nº. 296/2020



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na R. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_ por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 30081/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Veículo para Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo”

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2020 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do





objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**Parágrafo Quarto:** O frete será de total responsabilidade da Contratada.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. A entrega do equipamento deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio situada na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Eucaliptos, neste município das 09:00 às 15:00hrs.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega do veículo deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio situada na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Eucaliptos, neste município das 09:00 às 15:00hrs.

**Parágrafo Segundo:** Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**Parágrafo Terceiro:** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Quinto:** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.

**Parágrafo Nono:** Caso a CONTRATADA não venha a entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal Solicitante, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

**Parágrafo Décimo:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Terceira:** A fiscalização, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Mávila Falcão, matrícula 352156, devidamente designada para este fim.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$......(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Sétimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

#### DA GARANTIA

**Cláusula Sexta:** A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto do presente PREGÃO, a qual cubra defeito dos equipamentos, peças, componentes em suas condições normais de uso. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

**Parágrafo Primeiro:** Os bens devem ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios. Revisão e assistência técnica em Curitiba ou região metropolitana.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Segundo:** A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista na Cláusula Nona deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.

**Parágrafo Quarto:** No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

**Parágrafo Quinto:** As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

**Parágrafo Sexto:** Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem objeto deste contrato e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

**Parágrafo Sétimo:** A contratada deverá possuir assistência técnica: autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte | Recurso |
|-----------------|-----------------------------------|-------|---------|
| 241             | 09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.52 | 1507  | Livre   |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização,





ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.





**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. XX/2020.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.





**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

**Parágrafo Primeiro:** Fazem parte do presente contrato os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande,.....

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

(Razão Social)  
(Representante)  
CONTRATADO

.....  
Procurador do Município  
OAB n°

.....  
Secretário Municipal  
Decreto n°

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2020  
PROTOCOLO 21945/2020  
Processo Administrativo nº. 296/2020



ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização  
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico  
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos  
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro  
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas  
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,  
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que  
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1

Data: 13/01/2021



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0021945/2020

Organograma de origem: 007.004.004 - Editais Compras

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

| Processo     | Solicitação  | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado               | Não confirmado           |
|--------------|--------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0021945/2020 | Requerimento | Ofício 143-2020     | 13/01/2021 14:15       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico

Súmula: Aquisição Veículo

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 14:14:01

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 010/2021**

**Processo nº 21945/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro Municipal**

**Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e contrato**



Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico, e respectivo Contrato, que tem como objeto a aquisição de um veículo zero km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo – Divisão de Iluminação Pública.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de janeiro de 2021.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1

Data: 21/01/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0021945/2020

Organograma de origem: 007.004.004 - Editais Compras

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretor Compras

Usuário de origem: maysa.wolff



| Processo     | Solicitação  | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado               | Não confirmado           |
|--------------|--------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0021945/2020 | Requerimento | Ofício 143-2020     | 21/01/2021 10:31       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Obs. do andamento: Segue para análise do Sr. Secretário e autorização do Sr. Prefeito.

Súmula: Aquisição Veículo

Total de processos: 1

*Maysa Wolff de Souza*

*Maurício*  
Maurício Fernando Cunha Smijtk  
Secretário de Administração  
Decreto nº 5487/2021

*Orion*  
Erian Macuco  
Diretor de Compras - SMA  
Decreto nº 5496/2021

*Maysa Wolff de Souza*  
Maysa Wolff de Souza  
Responsável

Hora: 10:29:59



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**  
**PROTOCOLO 21945/2020**  
**Processo Administrativo nº. 296/2020**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo 5 lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 05/02/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/02/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 03/02/2021

  
**Carlos Henrique Reis dos Santos**  
Pregoeiro Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº023/2021 de 05 de fevereiro de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 014/2021.  
De 04 de fevereiro de 2021.

Súmula: "Revoga cessão de servidora pública municipal efetiva da Administração Direta ao Município de Agudos do Sul, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico nº 3013/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, por interesse público, a partir de 06 de janeiro de 2021, a cessão da servidora pública municipal efetiva da Administração Direta: Katya Rafaela Teixeira Carvalho, matrícula nº 351.140, ocupante do cargo de Enfermeira, ao Município de Agudos do Sul/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2021.

*Nasib Kassem Hammad*  
Nasib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE  
PORTARIAS 079/2019

PORTARIA Nº 03/2021  
De 04 de Fevereiro de 2021.

Súmula: Cessão sobre a promoção do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar. Autos nº 39874/2019 apenso 18471/2018 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ - matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 079/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Promover o prazo de conclusão do Processo Administrativo disciplinar abaixo, pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação do presente, de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO  
Nº 39874/2019  
apenso 18471/2018

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2021.

*Altair de Jesus da Luz*  
Altair de Jesus da Luz  
Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 507 - Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone (41) 3608-0954/ 99102-2049 - Fone/Fax 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 ID 3549  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: ATTITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA  
CNPJ: 11.414.843/0001-50  
OBJETO: Prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná.  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Crejana, matrícula nº 350.631  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2021  
PROTOCOLO: 663/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2021  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município  
VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021  
PROTOCOLO 21945/2020  
Processo Administrativo nº 296/2020

OBJETO: Aquisição de um veículo 5 lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 05/02/2021 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/02/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 03/02/2021

*Carlos Henrique Reis dos Santos*  
Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal



 /diariainduscom
  /diariainduscom
  IC Entrevista
  diariainduscom.com.br



## Fundamental

Liberção - 3ª Parcela/21 - R\$ 8.075,60 - no dia 03/02/2021 - Pré-Escola  
Liberção - 3ª Parcela/21 - R\$ 996,40 - no dia 03/02/2021 - AEE  
Liberção - 3ª Parcela/21 - R\$ 13.032,60 - no dia 03/02/2021 - Creche  
Liberção - 3ª Parcela/21 - R\$ 1.312,20 - no dia 03/02/2021 - EJA  
Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

8349/2021

## AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 019/21- FORMA ELETRÔNICA  
PROCESSO Nº 028/21

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por lote.

OBJETO: Registrar preços de gêneros alimentícios-cesta.

CADASTRO: Até 08h58m de 19/02/2021.

ABERTURA: As 08h59m de 19/02/2021.

DISPUTA: A partir das 09h00m de 19/02/2021.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br),  
<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 - BBM. (43) 3520-8013 / 8007 - PMCP

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Comélio Procópio-PR, 03 de fevereiro de 2021.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

8112/2021

## Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS ASFÁLTICAS COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO PERÍMETRO URBANO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 23 de fevereiro de 2021 às 9 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 208.203,88 (duzentos e oito mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal. O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 4 de fevereiro de 2021.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

8492/2021

## Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

Processo Administrativo nº. 296/2020 / Protocolo nº 21945/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um veículo 5 lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. Entrega das propostas: a partir de 05/02/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/02/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de fevereiro de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

8240/2021

## Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 011/2021

Objeto: Seleção de propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o registro de preço para eventuais aquisição de equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTU, modelo split hi-wall, inclusa instalação padrão de 15m, em atendimento: a) às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil Buenos Aires, Jardim Almada, Celeste Sottomaior, Rosa Cirilo, Escola Municipal João Adão da Silva e Altair Ferraz da Silva Zizo, b) ao Convênio 15/2020 firmado com SEED/PR - Plano Paraná Mais Cidades para as escolas municipais Olavo Bilac e Prof. Josinete Holler A. Santos e c) Emenda de execução obrigatória 98/2019 para a Escola Municipal Najla Barakat, pelo período de 12 meses, na forma especificada no edital e ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 19 de fevereiro de 2021,

às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br).

Foz do Iguaçu-PR, 04 de fevereiro de 2021.

Sônia Maria Lembeck

Pregoeira

8384/2021

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, na distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de fevereiro de 2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada, para realizar a análise físico-químico e bacteriológica da água, bem como teste de vazão de nível estático e dinâmico de 2 (dois) poços artesanais, localizados nas Comunidades Rurais de Dr. Oliveira Castro e Espírito Santo, no Município de Guaira-PR.

VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de um dia útil anterior à data abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" com o Diretor de Agropecuária, Michel Kihara, pelos telefones (44) 3642-0010 ou (44) 998108146, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de fevereiro de 2021.

Os editais e seus anexos poderão serem obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
Guaira (PR), em 04 de fevereiro de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

8511/2021

## Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

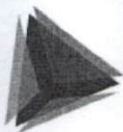
- 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº. 011/2021
- 4) AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE - CASTRAMÓVEL
- 5) VALOR MÁXIMO: R\$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
- 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).
- 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
- 7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 19 de fevereiro de 2021, às 08h00min (oito horas).
- 7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 19 de fevereiro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
- 7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19 de fevereiro de 2021, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- 8) O Município de Guaratuba utilizará o portal Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787
- 10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 04 de fevereiro 2021.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

8394/2021

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                               |
| Ano*                                                                        | 2021                                                                                          |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 4                                                                                             |
| Modalidade*                                                                 | Pregão                                                                                        |
| Número edital/processo*                                                     | 296/2020                                                                                      |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                               |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                               |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                               |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Aquisição de um veículo 5 lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço ▼                                                                                 |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0901154520010203944905200000                                                                  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 48.173,33                                                                                     |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 05/02/2021                                                                                    |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 23/02/2021                                                                                    |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         |                                                                                               |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                               |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                               |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não ▼                                                                                         |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Não ▼                                                                                         |
| Percentual de participação:                                                 | 0,00                                                                                          |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não ▼                                                                                         |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não ▼                                                                                         |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                               |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))





## Consulta Ata do Pregão



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 4/2021

Às 09:04 horas do dia 23 de fevereiro de 2021, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 15/2021 de 05/02/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 296, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 4/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo O Km. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

**Item: 1****Descrição:** CHASSI**Descrição Complementar:** Descritivo de acordo com Anexo I do Edital.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 50.310,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo Entre Lances:** R\$ 0,01

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial

MAYSA WOLFF DE SOUZA  
Equipe de Apoio



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de fevereiro de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

**Protocolo nº 21.945/2020**

**Objeto:** Aquisição de Veículo para Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo

À Secretaria Municipal de Urbanismo

O Pregoeiro oficial vem, por meio deste, informar que a sessão pública da licitação em epígrafe caracteriza-se “licitação deserta”, pela inexistência de propostas cadastradas, conforme consta na ata de realização do Pregão Eletrônico.

Desse modo, considerando a impossibilidade de Adjudicação e Homologação da licitação na Plataforma COMPRASNET, recomenda-se a revogação da licitação em comento e abertura de novo procedimento licitatório acompanhado de novos orçamentos devidamente atualizados.

Atenciosamente,

  
**Carlos Henrique Reis dos Santos**  
Pregoeiro oficial  
Portaria nº 015/2021





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 20/04/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0021945/2020

Organograma de origem: 014.001.005 - Iluminação Pública Urbanismo

Organograma de destino: 007.004.004 - Editais Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

| Processo                  | Solicitação  | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado               | Não confirmado           |
|---------------------------|--------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0021945/2020              | Requerimento | Ofício 143-2020     | 20/04/2021 10:48       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Súmula: Aquisição Veículo |              |                     |                        |                          |                          |

Total de processos: 1

Maysa Wolff de Souza  
Matrícula 357055

Responsável

Hora: 10:47:50



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
URBANISMO**



**À Secretária Municipal de Administração**

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2021.

**A/C Setor de Licitações**

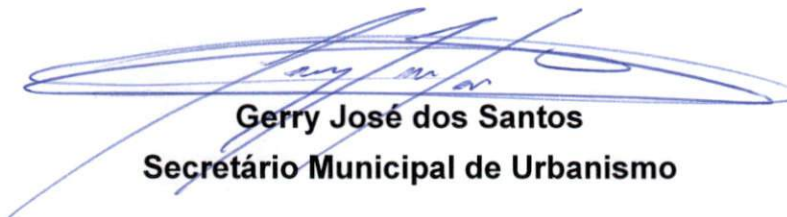
**Resposta ao protocolo: Nº 21.945/2020**

A Secretaria Municipal de Urbanismo em análise do **Pregão Eletrônico nº 04/2020** - Objeto aquisição de veículo 5 lugares para a Secretaria Municipal de Urbanismo –Iluminação Publica .

Solicitamos a revogação do processo, tendo em vista que a sessão resultou deserta.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Gerry José dos Santos**  
**Secretário Municipal de Urbanismo**



**Mávia B. Falcão**  
**Secretaria Municipal de Urbanismo**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 22/04/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0021945/2020

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: chreis

| Processo                                                                                                            | Solicitação  | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado               | Não confirmado           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0021945/2020                                                                                                        | Requerimento | Ofício 143-2020     | 22/04/2021 13:12       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Obs. do andamento: Para análise e parecer acerca da revogação do processo licitatório.<br>Súmula: Aquisição Veículo |              |                     |                        |                          |                          |

Total de processos: 1



  
\_\_\_\_\_  
Responsável

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 252/2021**

**Processo nº 21945/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo**

**Objeto: Revogação**



Encaminha-nos a Divisão de Compras e Licitações pedido de parecer acerca da possibilidade de revogação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico 04/2021), cujo objeto é a aquisição de veículo com cinco lugares, tendo em vista que não houve vencedores para o item licitado, resultando deserto o certame.

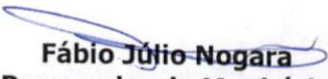
A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

*"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).*

Portanto, sendo discricionário o ato de revogação (oportunidade e conveniência) e condicionado à ocorrência de fato superveniente à abertura do procedimento licitatório, e no caso em tela, verifica-se que referido ato foi motivado, pode a Administração optar por REVOGAR o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº 04/2021 no estado que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Ante o acima exposto, observando-se o disposto no art. 49 da Lei de Licitações, inexistente óbice para a revogação pretendida. Por fim, ressalte-se que o presente opinativo tem cunho meramente jurídico-formal, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto deste. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de abril de 2021.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR nº 41.224





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 04/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 04/2021, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo para Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo", a pedido do Secretário Municipal de Urbanismo, tendo em vista que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 252/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº096/2021 de 07 de maio de 2021

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 018/2021 - CPCCR  
De 05 de maio de 2021.

DIVULGA E ALTERA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS PARA O CRESCIMENTO  
POR APERFEIÇOAMENTO DE 2020, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO  
GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga e altera o resultado dos  
procedimentos do Crescimento por  
Aperfeiçoamento de 2020, dos servidores  
públicos do Quadro Geral do Município de  
Fazenda Rio Grande/Paraná.

A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO -  
CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em  
cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos do Crescimento por  
Aperfeiçoamento, referente ao ano de 2020, dos servidores públicos do Plano de  
Carreira do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme  
abaixo relacionado:

| MATRICULA | CARGO                     | PROCESSO   | RESULTADO | NÍVEL |
|-----------|---------------------------|------------|-----------|-------|
| 349586    | CONTADOR                  | 18898/2021 | DEFERIDO  | 1     |
| 351054    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 11396/2020 | DEFERIDO  | 1     |

Art. 2º - Altera o resultado no Anexo I do Edital nº 079/2020, conforme abaixo  
relacionado:

| MATRICULA | CARGO                     | DE       | PARA       |
|-----------|---------------------------|----------|------------|
| 321401    | AUX. SERVIÇOS GERAIS      | DEFERIDO | INDEFERIDO |
| 351423    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | DEFERIDO | INDEFERIDO |

Art. 3º - Os indeferimentos serão respondidos através dos processos  
encaminhados no FLY PROTOCOLO.

Art. 4º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de  
publicação do presente edital, para interposição do recurso desde que devidamente  
fundamentado, através do FLY PROTOCOLO para o organograma nº 007.010.002.

*Júlio César Ribas Neiva*  
JULIO CESAR RIBAS NEIVA  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

*Luana de F. G. Berramasco*  
LUANA DE F. G. BERRAMASCO  
Secretária da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Odeonino Barbosa, 1780 (1º Andar) - Bairro Pioneiros  
CEP: 83.533-018 - Fazenda Rio Grande/PR  
Tel.: (41) 3627.7371 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 017/2021 - CPCCR

De 06 de maio de 2021

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE CRESCIMENTO POR  
BOM DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL.

Súmula: Divulga o resultado dos procedimentos de  
Crescimento por Bom Desempenho dos servidores  
públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio  
Grande/Paraná.

A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO -  
CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018,  
em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015,  
RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos de Crescimento por Bom  
Desempenho dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda  
Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

| MATRICULA | CARGO                       | RESULTADO | NÍVEL |
|-----------|-----------------------------|-----------|-------|
| 98301     | AUXILIAR ADMINISTRATIVO     | DEFERIDO  | 5     |
| 111801    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO  | 5     |
| 348713    | MOTOCRISTA - CATEGORIA "D"  | DEFERIDO  | 5     |
| 349270    | TERAPEUTA OCUPACIONAL       | DEFERIDO  | 10    |
| 350211    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO  | 5     |
| 350474    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO  | 5     |
| 350784    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO  | 5     |
| 352804    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | DEFERIDO  | 5     |

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de  
publicação do presente edital, para interposição de recurso, através do FLY  
PROTOCOLO para o organograma nº 007.010.002, desde que devidamente  
fundamentado.

*Júlio César Ribas Neiva*  
JULIO CESAR RIBAS NEIVA  
Presidente da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

*Luana de F. G. Berramasco*  
LUANA DE F. G. BERRAMASCO  
Secretária da CPCCR  
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Odeonino Barbosa, 1780 (1º Andar) - Bairro Pioneiros  
CEP: 83.533-018 - Fazenda Rio Grande/PR  
Tel.: (41) 3627.7368 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Chamamento Público nº 06/2020

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso  
de suas atribuições legais, REVOGA:

Licitação de modalidade Chamamento Público nº 06/2020, a qual tem como  
objeto a "Credenciamento de empresas dos ramos de Mercados, Supermercados,  
Hipermercados, Alacados, para fornecimento de alimentos, produtos de limpeza e  
higiene pessoal com a finalidade de oferecer vantagem a/ou descontos em  
relação ao preço normal praticado na loja, aos usuários cadastrados no  
subprograma "Família Fazendense". Revogação mediante solicitação da  
Secretaria Municipal de Assistência Social. Previsão legal prevista no Art. 49 da  
Lei Federal nº 8.666/1993, consoante Parecer nº 192/2021 da Procuradoria Geral  
do Município.

Fazenda Rio Grande, 23 de Abril de 2021.

*Nassib Kassam Hamoud*  
Nassib Kassam Hamoud  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 04/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 04/2021, o qual tem por objeto a  
"Aquisição de Veículo para Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal  
de Urbanismo", a pedido do Secretário Municipal de Urbanismo, tendo em vista que a  
licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei  
Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 252/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2021.

*Nassib Kassam Hamoud*  
Nassib Kassam Hamoud  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de  
suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 06/2021, o qual tem como objeto  
o "Registro de Preços para aquisição de 2 (dois) aparelhos de ultrassonografia TIPO II,  
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da  
empresa PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,  
pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.134.634/0001-01, vencedora do item 01, com valor  
total de R\$ 257.900,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais).  
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer  
nº 265/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Maio de 2021.

*Nassib Kassam Hamoud*  
Nassib Kassam Hamoud  
Prefeito Municipal



**AGROFORESTAL PONTILHÃO S.A.**  
C.N.P.J. nº 93.796.400/001-55 / NIRE 41300090963  
*Companhia Fechada*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE JULHO DE 2020**

Ficam convocados os senhores acionistas da **AGROFORESTAL PONTILHÃO S.A.**, "Acionistas" e "Companhia", respectivamente para se reunirem em prosseguimento à Assembleia Geral Ordinária iniciada em 30 de julho de 2020, a qual restou suspensa, a ser realizado sob o formato digital e a distância nos termos do § 2º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, no dia 30 de julho de 2020, às 10h30min, pelo meio da plataforma digital de reuniões SKYPE "Assamblea" e "Plataforma Digital", respectivamente), a fim de proporcionar a todos os Acionistas a respectiva Ordem do Dia: 1, tomar conhecimento das informações apresentadas pelos administradores sobre as contas dos administradores; 2, aprovar ou rejeitar as demonstrações financeiras da Companhia, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019; 2, examinar, discutir, deliberar e votar a Proposta da Administração sobre o aumento de capital social por meio da emissão de novas ações ordinárias em 31 de dezembro de 2019; 3, eleger os membros do Conselho de Administração; 4, aprovar ou rejeitar a proposta de alteração estatutária.

**Informações Gerais:** 1. Os documentos do artigo 133 da Lei nº 6.404/1976 já foram disponibilizados aos Acionistas com antecedência no início da Assembleia, sem publicação em razão da dispensa do artigo 133 da Lei nº 6.404/1976, e estão disponíveis aos Acionistas no escritório de contabilidade Rota 136, na Rua São Luiz, nº 60 - Centro, Santa Rosa - RS, 98780-186, telefone 55-3512-0353, e pela internet Google Drive, no link: <https://drive.google.com/drive/u/folders/Yf6BHWKtEITTS0VTPvJjWw10gHjU>; 2. A Proposta, a documentação pertinente à Ordem do Dia, o Boletim de Voto à Distância ("Boletim"), o Manual de Partição no Boletim de Voto à Distância e o Boletim de Voto à Distância estão disponíveis aos Acionistas pela internet no endereço eletrônico <https://drive.google.com/drive/u/folders/Yf6BHWKtEITTS0VTPvJjWw10gHjU>. 3. Em virtude das recentes atualizações da pandemia de COVID-19 no Brasil, em função da circulação e reunião de pessoas, o prosseguimento da Assembleia será realizado a distância e de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser: (a) via Boletim com documento de identificação pessoal e eventual procuração, e (b) via plataforma digital SKYPE, caso o Acionista não possua uma conta de acesso ao aplicativo de reuniões pela internet SKYPE, caso contrário, o Acionista pode simplesmente participar do prosseguimento da Assembleia, desde que não envie o Boletim. O envio do Boletim por si só corresponde à participação do Acionista no prosseguimento da Assembleia. A participação do Acionista por meio da plataforma digital SKYPE é obrigatória. O Boletim somente se caracterizará como documento de identificação pessoal via digital. Só será admitida a participação no prosseguimento da Assembleia, via Boletim, a Acionista que apresentar cópia do seu documento de identidade pessoal e eventual procuração com documento de identificação pessoal via digital anexado em anexo ao Boletim. 4. O Acionista deve apresentar o documento de identificação pessoal e eventual procuração com documento de identidade do seu respectivo procurador em 30 (trinta) minutos antes do horário de início do conclave, enviados por e-mail para [agproforestal@agproforestal.com.br](mailto:agproforestal@agproforestal.com.br) ou pelo e-mail [adriana.pontilhao@gmail.com](mailto:adriana.pontilhao@gmail.com) dentro do prazo estabelecido no Edital. 5. O detalhamento das informações completas de acesso ao sistema digital, 4. O detalhamento e as informações completas de acesso aos Acionistas poderão votar à distância e participar do prosseguimento da Assembleia estão disponíveis pela internet no Manual e no Boletim, disponíveis no endereço eletrônico <https://drive.google.com/drive/u/folders/Yf6BHWKtEITTS0VTPvJjWw10gHjU>. 6. Em decorrência da suspensão da Assembleia em 30 de julho de 2020, a Assembleia não realizada em 30 de julho de 2020, bem como a Assembleia realizada em 30 de julho de 2020, não terá validade jurídica, outrossim, será considerada como realizada na sede da sociedade para todos os fins legais.

São Mateus do Sul (PR), 07 de abril de 2021.  
Clóvis Luiz Büttner  
Diretor-Presidente

**TORROR PARANÁ S.A.**  
- NIRE 41300088144  
**REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2021**  
localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Benedito Caroll, nº

artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade (100%)  
sistas".

2021, página 14 do jornal, Diário Indústria & Comércio, e na data de 13 de abril de  
da presença da totalidade dos acionistas.

sendo (a) **GOETZE LOBATO ENGENHARIA S.A.**, pessoa jurídica de direito  
Estado do Paraná, Rua Benedito Caroll, nº 1.251, Bairro CCI, CEP 81290-060,  
44, nele o(a) representado por seu diretor **ALEXANDRE AUGUSTO LEAL**,  
da, da cédula de identidade civil RG nº 6.048.078-8 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF  
CPF/MF nº 044, apartamento 101-B, 10º andar, Bairro Alto da Glória, CEP 80.030-  
nho universal de bens, profissional civil, maior, nascido em 22/11/1957, portador  
da identidade profissional nº 348.790-2, expedida pelo CREA/RS e inscrito no  
Paraná, Alameda das Magnólias, nº 23, Bairro Campo Comprido, CEP R.1.210-116,  
rgo, nascido em 29/05/1957, portador da cédula de identidade civil RG nº  
40-140, expedida pelo CREA/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.061.160-53,  
Bairro Gilmer, CEP 80.710-230.

balhos o Sr. **PAULO FERNANDO BILLES GOETZE**, que convidou a mim,

Demonstrações Financeiras, o balanço patrimonial e o resultado econômico da  
sobre a distribuição de dividendos aos acionistas, conforme divididos mínimos

da, que foram previamente colocados à disposição de todos os acionistas, posto  
soria, o balanço patrimonial e o resultado econômico da Companhia referente ao  
Os sócios por unanimidade, recusaram a distribuição de dividendos mínimos  
inhentos e trinta reais e quarenta e um centavos), conforme previsto no artigo 202,  
at, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da  
errada a sessão. Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro  
soria, os termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Curitiba/PR.

**Sr. ROBERTO NUNES LOBATO, Secretário; Acionistas: GOETZE LOBATO**  
**CARLOS ROBERTO NUNES LOBATO,**



REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de maio de 2021.  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

86298/2021

## Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

**OBJETO:** Contratação de empresas para a realização de serviços de sondagem, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO:** O preço total máximo é de R\$ 72.576,36 (Setenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, até às 08h45min do dia 26 de maio de 2021 (26/05/2021) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 05 de maio de 2021.

Jaime Kfiatkoski  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto nº 102/2021

86624/2021

## Dois Vizinhos

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 9 de junho de 2021 às 9 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 6 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

86559/2021

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE RURAL FAZENDA MAZURANA, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 25 de maio de 2021 às 9 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 278.397,09 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 6 de maio de 2021.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

86561/2021

## Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2021

Processo Administrativo nº. 47/2021 / Protocolo nº 6394/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 07/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal

86573/2021

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Chamamento Público 05/2020, o qual tem por objeto o "Credenciamento de empresas dos ramos de Mercados, Supermercados, Hipermercados, Atacados, para fornecimento de alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal com a finalidade de oferecer vantagens e/ou descontos em relação ao preço normal praticado na loja, aos usuários cadastrados no subprograma "Família Fazendense", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 192/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Abril de 2021.

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

86594/2021

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 04/2021, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo para Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Administração, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 252/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2021.

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

86597/2021

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 06/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de 2 (dois) aparelhos de ultrassonografia TIPO II, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.134.634/0001-01, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 265/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Maio de 2021.

Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

86591/2021

## Foz do Iguaçu

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para reforma com demolição e ampliação da Escola Municipal João da Costa Viana e construção do Centro Municipal de Educação Infantil Gleba Guarani, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 08 de junho de 2021, às 09 horas e 30 minutos na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfmllicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br) e [nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br](mailto:nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br) (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 06 de maio de 2021.

Nilton Aparecido Bobato  
Secretário Municipal da Administração

86623/2021



Fazenda Rio Grande, 07 de Maio de 2021.

MEMORANDO Nº 82/2021.

À

Secretaria Municipal de Administração  
José Antonio D Junior

*Ab CI 01  
contencioso  
07-05-21*



Na data de hoje foi tentado jogar no sistema Betha a revogação do pregão Eletrônico nº 004/2021, no entanto o mesmo encontra-se divergente, pois enquanto no Tribunal de Contas do Estado ele está como Processo nº 296/2020, no sistema do Betha Compras ele se encontra como Processo nº 53/2021.

Como devemos prosseguir.

Sem mais para o momento.

  
**Geovana Maria Cordeiro**  
Diretora de Compras e Licitações



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020**  
**PROTOCOLO 21945/2020**  
**Processo Administrativo nº. 296/2020**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 03/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data **de 23 de fevereiro de 2021 às 9h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a “**Aquisição de Veículo para Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo**” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**2. TIPO DO PREGÃO:**

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.





### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Funcional                         | Fonte | Recurso |
|-----------------------------------|-------|---------|
| 09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.52 | 1507  | Livre   |

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6 O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.





## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 04/2021”.

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 04/2021”.

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.





8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

#### 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.





**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.





**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**d)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**e)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### **13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

#### **13.1.4. Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

**a.1)** O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

**13.1.5. Documentos Complementares:**

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***





*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

#### **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, marca/modelo/fabricante, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;





- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que





desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

17.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. A entrega do equipamento deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio situada na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Eucaliptos, neste município das 09:00 às 15:00hrs.

17.2. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses após a entrega do bem. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do veículo.

17.3. A empresa vencedora deverá entregar o veículo devidamente emplacado.

17.4. A plotagem do veículo será realizada através de empresa devidamente licitada para este fim, e ficará sob a responsabilidade do setor de Frotas da Prefeitura Municipal.

17.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

17.5.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

17.5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.6. A fiscalização, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Mávila Falcão, matrícula 352156, devidamente designada para este fim.

17.6.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





**17.6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.6.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.7.** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**17.8.** Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**17.9.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## **18. PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**18.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).





**18.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## **19. DA GARANTIA:**

**19.1** A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto presente PREGÃO, a qual cubra defeito dos equipamentos, peças, componentes em suas condições normais de uso. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

**19.2.** Os bens devem ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios. Revisão e assistência técnica em Curitiba ou região metropolitana.

**19.3.** A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista no item 20 do edital.

**19.4.** O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do veículo.

**19.5.** No caso de haver defeitos no material e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

**19.6.** As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

**19.7.** Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem objeto deste Pregão e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**20.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

**20.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**20.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**20.6.** O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.





**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**20.7.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**20.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**21.1** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**21.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**21.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**21.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**21.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas





melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.11.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**22.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**22.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.14.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.15.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**22.16.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V – Minuta de Contrato.**

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2021.

**Priscila Lopes Alves**  
Equipe de Apoio





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020**  
**PROTOCOLO 21945/2020**  
**Processo Administrativo nº. 296/2020**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** O presente termo de referência consiste na compra de um veículo para a Divisão de Iluminação Pública.

**2. OBJETO**

Secretaria Municipal de Urbanismo através da Divisão de Iluminação Pública solicita o Registro de Preço para aquisição de um veículo para a Divisão de Iluminação pública.

**3. JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação em razão de que compete a esta Secretaria a vistoria de iluminação pública e atendimento aos contribuintes em toda região urbana e rural do município.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**LOTE I – AQUISIÇÃO**

| Item | Unid. | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1     | Veículo 0 km, capacidade 5 lugares;kit elétrico (vidros e travas); combustível flex; ar condicionado; Freio ABS; Câmbio Manual (mínimo 5 marchas); Motor 1.0, Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; tanque de combustível mínimo 50litros; 2 Air Bags frontais; pneus mínimo 175/65R14; rádio AM/FM com Bluetooth ou entrada USB; estepe iguais ao de rodagem; Bancos fixos ou reclináveis, Ajuste de altura do banco de motorista; Cor Branca. Entregue emplacado sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou 10.000km e com 12 meses ou 20.000km rodados. Assistência técnica: autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. |





## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição poderá ser 241 material permanente e após o levantamento de preços.

## 6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e fiscais do contrato e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

## 7. Entrega e Fiscalização :

A fiscalização do veículo bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da fiscalização do contrato deverá ser a servidora Mávila F. B. A. Falcão matrícula 352156.

A entrega será efetuada em remessa única, com prazo de entrega superior a 120, ( cento e vinte ) dias contados , a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão divisão de patrimônio no endereço Avenida Venezuela Nº 247, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas.

## 8. Garantia e assistência Técnica:

Os bens deverão ter o prazo de garantia mínima de 12(doze) meses.

## 9. Obrigações da Contratada

### 9.1 A contratada obriga-se a :

9.1.1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/ Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1 O bem devem estar acompanhado, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Responsabilizar - se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.1.2.1 O devem previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às sua expensas , no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4 Comunicar á administração, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições autorizadas no termo de referência, edital ou na minuta de contrato.

9.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência, edital ou na minuta de contrato;

9.1.7 Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham a indicar na execução do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020  
PROTOCOLO 21945/2020  
Processo Administrativo nº. 296/2020

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item                                                              | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|                                                                   |      |      |               |                |             |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso) |      |      |               |                |             |

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020  
PROTOCOLO 21945/2020  
Processo Administrativo nº. 296/2020

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data  
Nome, RG e assinatura.  
Responsável ou Representante Legal





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020**  
**PROTOCOLO 21945/2020**  
**Processo Administrativo nº. 296/2020**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020  
PROTOCOLO 21945/2020  
Processo Administrativo nº. 296/2020

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_, em conjunto com o Secretário Municipal de - \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., estabelecida na R. ...., nº. ...., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ...., inscrito no CPF sob nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 30081/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Veículo para Iluminação Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo”

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**Parágrafo Quarto:** O frete será de total responsabilidade da Contratada.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. A entrega do equipamento deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio situada na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Eucaliptos, neste município das 09:00 às 15:00hrs.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega do veículo deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio situada na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Eucaliptos, neste município das 09:00 às 15:00hrs.

**Parágrafo Segundo:** Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**Parágrafo Terceiro:** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Quinto:** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea "c" do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “c” do presente contrato.

**Parágrafo Nono:** Caso a CONTRATADA não venha a entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal Solicitante, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

**Parágrafo Décimo:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Terceira:** A fiscalização, quanto a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo de Mávila Falcão, matrícula 352156, devidamente designada para este fim.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Sétimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

#### DA GARANTIA

**Cláusula Sexta:** A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto do presente PREGÃO, a qual cubra defeito dos equipamentos, peças, componentes em suas condições normais de uso. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

**Parágrafo Primeiro:** Os bens devem ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios. Revisão e assistência técnica em Curitiba ou região metropolitana.





**Parágrafo Segundo:** A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista na Cláusula Nona deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos do Anexo I do edital contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento.

**Parágrafo Quarto:** No caso de haver defeitos no material e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

**Parágrafo Quinto:** As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

**Parágrafo Sexto:** Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem objeto deste contrato e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

**Parágrafo Sétimo:** A contratada deverá possuir assistência técnica: autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

#### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

| Funcional                         | Fonte | Recurso |
|-----------------------------------|-------|---------|
| 09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.52 | 1507  | Livre   |

#### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro –** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a





critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.





**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 04/2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

**Parágrafo Primeiro:** Fazem parte do presente contrato os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fazenda Rio Grande,.....

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

(Razão Social)  
(Representante)  
CONTRATADO

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020  
PROTOCOLO 21945/2020  
Processo Administrativo nº. 296/2020

**ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

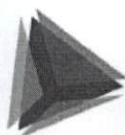
Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização  
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico  
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos  
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro  
que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas  
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,  
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que  
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                               |               |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                               |               |            |
| Ano*                                                                        | 2021                                                                                          |               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 4                                                                                             |               |            |
| Modalidade*                                                                 | Pregão                                                                                        |               |            |
| Número edital/processo*                                                     | 296/2020                                                                                      |               |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                               |               |            |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                               |               |            |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                               |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Aquisição de um veículo 5 lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. |               |            |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                   |               |            |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0901154520010203944905200000                                                                  |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 48.173,33                                                                                     |               |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 05/02/2021                                                                                    |               |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 23/02/2021                                                                                    | Data Registro |            |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         |                                                                                               | Data Registro | 14/05/2021 |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                               |               |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                               |               |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não                                                                                           |               |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Não                                                                                           |               |            |
| Percentual de participação:                                                 | 0,00                                                                                          |               |            |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                           |               |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                           |               |            |
| Data Cancelamento                                                           | 26/04/2021                                                                                    |               |            |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))